



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015



**CONTRATO Nº 361/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA
PRONTO SAÚDE COMÉRCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2º via), domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **PRONTO SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede em Belém/Pa, na Trav. Três de Maio, nº 770-A, São Braz, CEP: 66.060-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.477.945/0001-12, representada neste ato por Arilson Luiz dos Santos Souza, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de identidade nº 1929188 SSP/PA e CIC/MF nº. 367.908.182-00; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de materiais de consumo, eletrodomésticos em gerais, equipamentos e móveis hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **ACADEMIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 034/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é **aquisição de materiais de consumo, eletrodomésticos em gerais, equipamentos e móveis hospitalares**, para equipar a unidade básica de saúde do bairro São Francisco e a academia de Saúde do município de Jacareacanga/PA, tendo como base o processo administrativo nº. 2.787/2015.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº **034/2015** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 2.787/2015**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE ENTREGA

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015



necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Requisição** de autorização de fornecimento dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Fornecer os bens objetos deste Contrato em no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de empenho;
- II) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da entrega.
- III) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.
- IV) Garantia contra defeitos de fabricação dos produtos de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, para os equipamentos e acessórios em sua totalidade.
- V) A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015



- VI) Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, o(s) produto(s), caso se constate.
- VII) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- VIII) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Jacareacanga.
- IX) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- X) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- XI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XIII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVI) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento dos bens ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento dos bens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVIII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015



XIX) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS BENS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 6.992,00** (Seis mil novecentos e noventa e dois reais), conforme planilha de preços abaixo.

1.007 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a área de Saúde						
FONTE - 01000						
MATERIAIS PERMANENTES - 1007						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Cadeira de aço revestida em material Anticorrosivo, com pintura epóxi na cor branca tamanho padrão	4	UND	ALMEIDA E BRASIL	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 1.080,00
2.006 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde						
FONTE - 01000						
MATERIAIS DE CONSUMO - 2006						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015



7	Monitor de glicemia, glicosímetro com tecnologia: Biosensor, volume de amostra: 1,8, material: Sangue capilar, tempo de medição: até 10 segundos, variação de medição: 20~600 mg/dL (1.1~33,3 mmol/L), memória: 450 medições com data e horário, fornecendo médias para 7, 14, 21, 28, 60 e 90 dias, com vida útil da bateria de até 1.000 medições, fonte de carregamento bateria de lítio CR2032 3V, auto-eletrodo inserido para detecção, auto-amostra para detecção de carga, contagem regressiva de tempo de reação, desligamento automático, condições de operação: 10°C ~ 40°C.	2	UND	ON ALL PLUS	R\$ 135,00	R\$ 270,00
38	Esfigmomanômetro Aneróide confeccionado em tecido nylon antialérgico, cor: preto; Fecho com velcro, manguito em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox, válvula em metal, tamanho da braçadeira de 18 a 36cm. Produto com registro na Anvisa ou comprovante de isenção.	2	UND	GLICOMED	R\$ 205,00	R\$ 410,00
39	Estetoscópio, ausculta versátil, dois diafragmas ajustáveis, com duplo lúmen, tamanho único: 27" (68,5cm). Produto com registro na Anvisa ou comprovante de isenção.	2	UND	GLICOMED	R\$ 90,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015



61	Trena antropométrica 1,5 m para avaliação física, com sistema de trava.	5	UND	WISO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
62	Trena para Circunferência 1.5 m, em fibra de vidro, para medições das circunferências e linear, impressão dos dois lados da fita, em PVC, dispositivo de trava, marcação em milímetro.	2	UND	TEKLIFE	R\$ 38,00	R\$ 76,00
70	Bola de ginástica em PVC nº 12, com bomba de ar, diâmetro de 65cm, peso suportado: até 300kg.	6	UND	ACTE	R\$ 150,00	R\$ 900,00
72	Cones de Agilidade em Polietileno, tipo Chapéu Chinês e Cones, dimensões: 14.6x22.3 (LxA) cm.	8	UND	ACTE	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
73	Colchonete em Material sintético / espuma, dobrável, dimensões: 40x 100 (LxA) cm	20	UND	ACTE	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
74	Bambolê adulto aro com 100 cm de diâmetro, tubo de Polietileno de ¾.	12	UND	ACTE	R\$ 63,00	R\$ 756,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 5.912,00

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015



CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega dos equipamentos, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

10.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 034/2015 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301–Sec. Municipal de Saúde - SEMUS
PROJETO ATIVIDADE	2.006 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	01000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301–Sec. Municipal de Saúde - SEMUS
PROJETO ATIVIDADE	1.007 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a área de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00
FONTE	01000

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 10 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRONTO SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Arilson Luiz dos Santos Souza

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: